



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 953, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AUTORIZAÇÃO DE USO Á TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREA NO TERRENO PÚBLICO DESTINADO AO DISTRITO INDUSTRIAL DE JACUPIRANGA, DE SUA PROPRIEDADE.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder uma Autorização de Uso à Título Precário, uma área total unificada de 1.626,60 m² (Um mil e seiscentos e vinte e seis metros quadrados), localizado no loteamento denominado Distrito Industrial de Jacupiranga do 4º Perímetro de Jacupiranga, da Rua 05, Quadra nº 05, Lote 14-B1 e Lote 14-B2, assim descrito: O Lote que ora se descreve, para quem da Rua 05 olha para o imóvel, encontra-se no cruzamento da referida com a Rua 04 do Distrito Industrial de Jacupiranga. O Lote de terreno de numero 14-B3 da quadra 05, a ser unificado com o Lote de terreno numero 14-A, 14B1 e 14B2, do loteamento denominado Distrito Industrial de Jacupiranga, 4º perímetro de Jacupiranga, assim descrito, confronta-se da seguinte forma: **NORTE:** Frente, confronta-se com o Lote 14-B1/14-B2, numa distancia de 38,00 m (Trinta e oito metros); **SUL:** Fundos, confronta-se com a Rua 04, numa distancia de 36,57 m (Trinta e seis metros e cinqüenta e sete centímetros) em linha reta; **LESTE:** Confronta-se com o Lote/Gleba 15, numa distancia de 54,72 m (Cinqüenta e quatro e setenta e dois centímetros); **OESTE:** Confronta-se com a Rua 05, numa distancia de 42,45 m (Quarenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros) em linha reta, assim perfazendo uma área total de **1.626,60 m²** (Um mil seiscentos e vinte e seis metros e sessenta decímetros quadrados).

ARTIGO 2º- A utilização da área, mencionada no artigo anterior será destinada ao desenvolvimento de atividades no ramo de artefatos de cimento. Salienta-se ainda, que a referida empresa no inicio de suas atividades contava com 04 funcionários e atualmente (3 anos após o inicio das atividades) conta com 20 colaboradores e a curto prazo contratará de 6 a 8 funcionários novos, todos devidamente registrados e moradores na cidade de Jacupiranga, sendo certo que a empresa **INOVA CONCRETO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, garantirá novos empregos no município, com oportunidade para formação de novos profissionais no ramo de artefatos de cimento.

ARTIGO 3º - A autorização de uso à título precário da referida área de terras deverá ser concedida por um período de 10 anos, prorrogável por mais 10 anos se solicitada pela empresa autorizada.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

ARTIGO 4º - Da cessão de uso a título precário, deverá ser firmado contrato onde constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusulas de retrocessão, sob pena de nulidade, nos termos da minuta em anexo.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 09 DE OUTUBRO DE 2009.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO,
AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2009.

WALCIDES FERREIRA DE LIMA FILHO
Presidente